



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Autógrafo nº 149/07

Projeto de lei nº 148/07

Processo nº 985/07

Data Publicação 21/09/07

LEI Nº 5.196 DE 14 DE SETEMBRO DE 2007.

(Vereador: Gervásio Aparecido da Silva)

“Dispõe sobre a obrigatoriedade dos folhetos de propaganda publicados por supermercados e shoppings conterem a frase “Respeite as Vagas de Estacionamento da Pessoa com Deficiência e a do Idoso” juntamente com o “Símbolo Internacional de Acesso” e com o “Símbolo Internacional do Idoso”.

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º - Os folhetos de propaganda publicados por supermercados e shoppings deverão conter a frase “Respeite as Vagas de Estacionamento da Pessoa com Deficiência e a do Idoso” bem como o “Símbolo Internacional de Acesso” e com o “Símbolo Internacional do Idoso” adotado para identificar as vagas reservadas.

§ 1º - A letra da frase deverá ter, no mínimo, 5 (cinco) milímetros de altura. O “Símbolo Internacional de Acesso” e o “Símbolo Internacional do Idoso” deverão ter, no mínimo, cada um, 10 (dez) milímetros de altura e 15 (quinze) milímetros de largura.

§ 2º - A frase deverá ser alocada no rodapé do folheto de propaganda.

Art.2º - A não observância do disposto nesta lei, implicará ao estabelecimento responsável as seguintes punições:

I – multa de 100 UFESP’S – Unidades Fiscais do Estado de São Paulo;

II – o dobro na reincidência.

Art.3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 30 dias a contar da data de sua publicação.

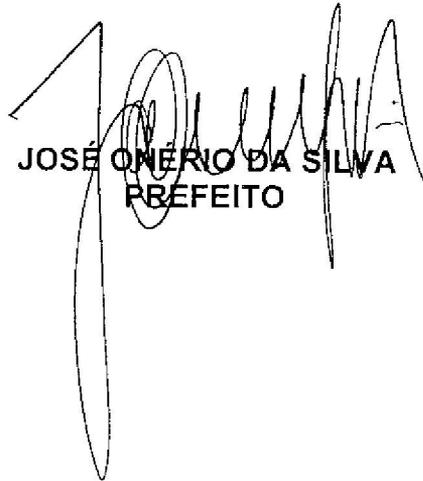


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 14 de setembro
de 2007.



JOSE ONÉRIO DA SILVA
PREFEITO